



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1251

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	3
Audiência Pública .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Advertências / Notificações</b> .....	4
Notificações .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1251

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 040, DE 14 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre Ponto Facultativo”.

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais de Santo Anastácio, no dia **20 de abril de 2026**, tendo em vista o **Feriado de 21 de abril de 2026 - Terça-feira** (Tiradentes).

**Artigo 2º** - Os serviços considerados essenciais não se interromperão por força do presente Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 241, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de **01 de abril de 2026**, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Ataue Escandolhero Barcelos	Auxiliar de Enfermagem	15-E
Cristiane da Silva Lanutto	Faxineiro	13-E
Danielle Martins Felice de Arruda	Enfermeiro(a)	33-E
Denise Cristina Inoue	Cirurgião Dentista	33-K
Donizete Gselmann Ruani	Operador de Trator Agrícola	13-E
Erivaldo Lima dos Santos	Zelador	13-H
Fabricio Souza Reses	Motorista	14-E
Guilherme Sanches dos Santos	Cirurgião Dentista - PSF	34-E
Jean Carlos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	13-E
Livia Deise Isquardo Pivoto	Escriturário II	17-C
Nelson Takao Nagashima	Agente Comunitário de Saúde - Efetivo	14-C
Oswaldo Issa Junior	Cirurgião Dentista - PSF	34-E
Paulo Cesar Lima Calbente	Escriturário I	18-M
Paulo Henrique dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	14-E
Paulo Rogerio Mascagni	Motorista	14-C
Raquel Aparecida Craicev Vignoli	Enfermeiro(a)	33-E
Roberto Lazaro Staquécini Gil	Bombeiro Municipal	13-C
Sandra Mara Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	13-E

Sandro Alison da Silva Firma	Coletor	13-E
Sandro Aparecido Volpe	Vigia	13-H
Ulisses Ledegario de Arruda	Motorista	14-E
Vanderlei Bueno de Camargo	Motorista	14-E
Vivian Lea de Lima Meira	Auxiliar de Enfermagem	15-E
Viviane Navarro Sanches Cabral	Auxiliar de Enfermagem	15-E

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 242, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder promoção de 01 triênio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a partir de **01 de abril de 2026**, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo
Dayane dos Santos Pereira	Faxineiro
Edineia Lopes de Oliveira	Cuidador/Educador
Edmara de Castro	Faxineiro
Joao Carlos Ruani Ruani	Faxineiro
Josefa Geusa de Santana Silva	Faxineiro
Josiane Cristina Dias de Moraes	Faxineiro
Leticia Rodrigues Ricardo	Nutricionista
Marcia Ferreira da Silva	Inspetor de Alunos
Marcio Aparecido Fernandes Benedecte	Procurador Jurídico
Silvio Maruchi Baldassim	Vigia
Tatiani Maris Seleguini Restani	Escriturário I
Vanilda Haro de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1251

Página 3 de 5

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 243, DE 14 DE ABRIL DE 2026

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral – Santo Anastácio/SP;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Conceder folga compensatória à servidora abaixo relacionada, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor(a)	Cargo	Dia
Vanilda Haro de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	18/03/2026

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 244, DE 14 DE ABRIL DE 2026

*“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar em face de Roberta Gisele Volpe.”*

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Ofício nº 021/2025 - OM, da Ouvidoria Municipal, protocolado sob o nº 4.776, de 29/09/2025, que trata de denúncia formalizada pela servidora Ana Letícia Carneiro Ferreira acerca de supostos episódios de discriminação e assédio moral no ambiente de trabalho;

**Considerando** o Despacho da Autoridade exarado no Protocolo nº 4.426, datado de 10 de outubro de 2025, fundamentado nos artigos 168 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 13/94, que determinou a instauração de apuração disciplinar em face da servidora denunciada;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos no art. 174 e seguintes da Lei Municipal

Complementar nº. 13/94 e posteriores alterações, em face da Sra. **Roberta Gisele Volpe**, ocupante do cargo de Farmacêutica, a fim de apurar a prática de suposta infração funcional tipificada no art. 150, inciso IV, e art. 151, inciso XVI, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Anastácio.

**Art. 2º** - Para compor a comissão que deverá apurar os fatos objetos deste Processo Administrativo Disciplinar, ficam nomeados os servidores, constantes no artigo 1º, §1º, incisos I, II e III, do Decreto nº. 095, de 23/10/2023, ficando designado o Presidente na forma do parágrafo único do art. 2º.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo previsto no art. 177 da Lei Municipal Complementar nº. 13/94 e posteriores alterações.

**Art. 4º** - A Procuradoria Jurídica do Município ficará à disposição da Comissão para o que necessário for.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe da Seção de Secretaria

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2026

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** V M Romera Treinamentos

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria na execução de processos seletivos voltados aos conselheiros tutelares junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Valor Total:** R\$ 17.960,00

**Assinatura:** 10/04/2026

**Vigência:** 05 meses

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO/SP

#### EDITAL - CONVITE

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, nos termos do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **28 de abril de 2026, às 18:30 horas**, nas dependências do **Paço Municipal**, para apresentação e discussão do anteprojeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, sendo momento oportuno para discussão de prioridades para nosso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1251

Página 4 de 5

Município, ficando toda população convidada a participar.

Comunica ainda que a referida audiência também será transmitida pelas redes sociais do Município, na plataforma do facebook onde a população poderá participar fazendo sugestões e indagações.

**Santo Anastácio, 14 de abril de 2026**

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### 11ª CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

#### ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM)

CLASSIFICADOS	CARGO	SALAS
01º ao 15º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	20H/A (RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM)
<b>HORÁRIO</b>	<b>08h30</b>	
<b>DATA</b>	<b>16/04/2026</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Rua Rui Barbosa, 311 Centro Santo Anastácio 3263-2288</b>	

**OBS: NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, OBRIGATÓRIO APRESENTAR:**

- **XEROX DO CERTIFICADO DE CURSO EXIGIDO PARA O CARGO;**
- **XEROX DO CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO REFERENTE AO CARGO;**
- **DECLARAÇÃO DE HORÁRIO (DE OUTRA UNIDADE ESCOLAR) PARA VERIFICAR SE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.**

**ATENÇÃO:** Não aceitaremos certificados/declarações por meio de e-mail ou Whatsapp e nem faremos cópias de tais documentos. **A não apresentação ocasionará em desclassificação do candidato.**

Após a publicação do presente edital, o não comparecimento dos candidatos classificados para a sessão de atribuição será considerado desistência para todos os efeitos legais.

**Santo Anastácio, 14 de abril de 2026.**

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**

#### CONVOCAÇÃO

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os abaixo relacionados para comparecerem na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **16 e/ou 17 de abril de 2026**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30, objetivando o preenchimento de **02 (duas) vagas** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta

municipalidade, conforme aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

Os admitidos serão regidos pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Murilo Celestino Uzum	Monitor de Transporte Escolar	08º.
Ana Paula Cerazi	Monitor de Transporte Escolar	09º.

Santo Anastácio, 14 de abril de 2026

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**

### Advertências / Notificações

### Notificações

#### NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA Nº 1019/2026

Fica o contribuinte **JULIANA HIRI DEGI**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado RUA ENGENHEIRO WENDELL , **Nº 0000, Santo Anastácio - SP (Cadastro 20200)** no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 14 de abril de 2026

**JEAN LUCAS GOMES GARBO**  
Encarregado de Fiscalização Urbana



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1251

Página 5 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

- Contratante** - Câmara Municipal de Santo Anastácio
- Contratado** - ENERGISA SUL SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
- Objeto** - Prestação de fornecimento de energia elétrica, para o prédio da Câmara Municipal.
- Assinatura** - 12/04/2024
- Vigência** - 12 meses – de 12/04/2026 a 12/04/2027 (art. 109 de Lei nº. 14.133/21) PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
- Valor Estimado** - R\$ 10.000,00